



LEI Nº 2.326/2011

Súmula: “Fica instituído o Programa Faixa da Vida, que consiste em humanizar o trânsito da cidade de Araucária, conforme específica”.

AUTORIA: Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Faixa da Vida, que consiste em humanizar o trânsito da cidade de Araucária, priorizando sempre o pedestre.

Art. 2º. O Programa reúne ações conjuntas de engenharia, educação e fiscalização do trânsito, a serem desenvolvidas pelo Município.

Art. 3º. Para levar a proposta de mudança de comportamento do pedestre e do motorista, serão distribuídos panfletos e outros meios de aviso chamativos, explicando sobre a importância do respeito à faixa de pedestre.

Art. 4º. Para as atividades de rua, alertando as pessoas sobre a importância do respeito à travessia de pedestre, deve ser criado o personagem Homem-Faixa.

Parágrafo Único. O Homem-Faixa, de que trata o “caput” deste artigo, será representado por uma pessoa vestida com roupa especialmente confeccionada, lembrando faixas para pedestres.

Art. 5º. Será realizado um trabalho de mobilização junto aos professores da rede municipal de ensino, por meio de seminários e encontros, para enfatizar a importância de se levar aos alunos e aos seus pais, a proposta de humanização do trânsito.

Art. 6º. Aos alunos da rede municipal de ensino, para auxiliar o professor, além do panfleto, o programa poderá ser apresentado por meio de representações teatrais.

Art. 7º. Para a execução do programa, o Município poderá contar com a colaboração de voluntários não remunerados.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias disponíveis das Secretarias responsáveis.



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

Pág. 02/02 – Lei nº 2.326/2010

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 29 de março de 2011.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE
Procurador Geral do Município